

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2022

Chamada Pública n.º 002/2022, para Seleção de produtores rurais da Agricultura Familiar, pequenos e médios produtores, interessados em participar do Programa Gera Leite, no município de Santa Vitória.

A **Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av: Reinaldo Franco de Moraes, 1455– Centro – Santa Vitória-MG , inscrita no CNPJ sob n.º18.457.226/000-81, através da **SEMAPA: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, vem realizar Chamada Pública para a promoção do melhoramento da atividade leiteira através de IATF, por meio do Programa Gera Leite, destinado ao atendimento de em torno de 50 produtores rurais da Agricultura Familiar, pequeno e médio, interessados em subsídio para a realização de IATF nos animais aptos a receber o procedimento. Os interessados deverão apresentar a documentação solicitada para habilitação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizada na Rua Horácio Marques, Nº 04, Bairro Dom Alexandre, Santa Vitória - MG, conforme as datas do cronograma a seguir.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **realização de serviços veterinários para a execução de procedimentos de Inseminação Artificial**

em Tempo Fixo – IATF com procedimentos como: diagnóstico, protocolo, inseminação e diagnóstico de gestação, serviço de ultrassonografia e identificação dos animais beneficiados com brincos identificadores, conforme o regime de execução dos procedimentos abaixo:

Nº de animais: 1500 cabeças	
Passos	Procedimentos
1º	Seleção dos produtores com animais aptos para receber o protocolo de IATF e assinatura dos termos de comprometimento e ciência.
2º	Ir às propriedades após os proprietários constatarem que as fêmeas a serem trabalhadas estão a mais de 30 (trinta) dias sem touro, realizar o diagnóstico de gestação dos animais através da ultrassonografia e identificar fêmeas vazias e aptas. A partir daí, iniciar o protocolo de IATF.
3º	PROCEDIMENTO PROTOCOLO DE IATF
	- D0 = dia que identifica as fêmeas vazias e inicia o protocolo com implante de progesterona e benzoato de estradiol;
	- D8 = realizado 08 (oito) dias após o D0 fazendo a retirada de implante e aplicando cipionato de estradiol, gonadotrofina coriônica equina e a prostaglandina;
	- D10 = realizado 02 (dois) dias após o D8 realiza a inseminação;
	* Lembrando que esses 03 (três) procedimentos acima devem ser feitos no mesmo horário;
	- D50 = realiza o diagnóstico de gestação através da ultrassonografia para identificar os animais com prenhes positiva;
4º	DIAGNÓSTICO DE GESTAÇÃO POR ULTRASSONOGRAFIA
	- D0 para identificar os animais vazios;
	- D35 para identificar os animais prenhes;

2. OBJETIVOS

O Programa Gera Leite IATF tem como objetivos principais:

- I. Fomentar o uso de tecnologias para uma melhor eficiência reprodutiva.
- II. Fomentar o uso de tecnologias reprodutivas para melhoria do material genético do rebanho do município.
- III. Permitir o acesso ao uso de tecnologias reprodutivas pelos produtores rurais da agricultura familiar, pequenos e médios produtores da região de Santa Vitória.
- IV. Promover o aumento de produção leiteira através da geração de animais geneticamente superiores.

3. CRONOGRAMA

Todo o processo do programa seguirá o cronograma abaixo:

FASE	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1º FASE	PUBLICIDADE DO PROGRAMA GERA LEITE IATF	14/07/2022 ATÉ 29/07/2022
2º FASE	INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NA SEMAPA	01/08/2022 ATÉ 15/08/2022
3º FASE	ANALISE DE DOCUMENTOS	16/08/2022 ATÉ 26/08/2022
4º FASE	DIVULGAÇÃO DE LISTA DOS APROVADOS	27/08/2022
5º FASE	PRAZO RECURSAL	29/08/2022 ATÉ 08/09/2022

6º FASE	APROVAÇÃO DOS SELECIONADOS PELO CMDRS	14/09/2022
7º FASE	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	15/09/2022
8º FASE	VISITAS, SELEÇÃO DOS ANIMAIS APTOS E APLICAÇÃO DO IATF	16/09/2022 Prazo a ser determinado de acordo com a licitação de serviços veterinários contratados

4. HABILITAÇÃO DO PRODUTOR RURAL

O produtor rural interessado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para o andamento do processo de seleção:

- I. Carteira de Identidade (RG).
- II. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III. Inscrição de Produtor Rural;
- IV. A DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) e o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante. A referida DAP deve estar válida. **A DAP será exigida somente aos agricultores familiares e pequenos produtores.**

Os documentos de I ao IV deverão ser entregues para habilitação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizada na Rua Horácio Marques, Nº 04, Bairro Dom Alexandre, Santa Vitória – MG, durante seu período de funcionamento: 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00, nos dias indicados no cronograma acima.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Será feita ampla divulgação do programa na reunião mensal do CMDRS, em eventos e nos canais oficiais da prefeitura para incentivo a participação dos produtores interessados, **os mesmos serão selecionados após análise da**

documentação exigida na SEMAPA no período indicado, e posteriormente será divulgada a lista dos Produtores Classificados. A análise dos documentos será acompanhada por conselheiro indicado pelo presidente do CMDRS.

Para a seleção dos beneficiários, serão analisadas toda a documentação entregue na SEMAPA durante o período de inscrição, e no processo seletivo, levarão em conta os critérios abaixo elencados:

I – Os produtores rurais deverão obrigatoriamente serem portadores de DAP (declaração de aptidão ao Pronaf), como pré-requisito no caso de empate os assentados de reforma agrária terão prioridade;

II– Preferencialmente agricultores familiares com DAP, sendo que outros agricultores poderão também participar, depois de atendidos estes grupos prioritários descritos no item I;

III – Pecuarista Familiares selecionados e que participem do projeto de fortalecimento do ater leite (assistência técnica e extensão rural) no Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, ANATER (Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural) e EMATER-MG, ou outro programa de assistência técnica, também terão prioridade;

IV – Participação / assiduidade do produtor e ou de representante de sua respectiva associação que o produtor está vinculado, nas reuniões mensais do CMDRS;

Será divulgada a lista de produtores selecionados que será amplamente divulgada nos meios de comunicação locais, murais da prefeitura, EMATER – MG, e na internet no endereço eletrônico: www.santavitoria.mg.gov.br e na próxima reunião do CMDRS, sendo que as reuniões do referido conselho acontecem mensalmente em data fixa (todas as primeiras quartas-feiras de cada mês, no auditório da Câmara Municipal de Santa Vitória).

O pagamento dos serviços veterinários para a realização do IATF será totalmente custeado pela Prefeitura Municipal de Santa Vitória, cumprindo as formalidades legais e contratuais previstas.

A seleção como beneficiário não garante a execução do procedimento de IATF, sendo vedada a prefeitura o direito de negar o serviço com base na ausência de animais aptos a receber o protocolo reprodutivo.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS ANIMAIS

Os animais deverão ser considerados aptos a receber o protocolo IATF, essa avaliação deverá ser realizada por um(a) Médico(a) Veterinário(a) especializado e acompanhado por representante Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Os animais deverão conter as seguintes características:

- I. Escore corporal mínimo de 2,5;
- II. Vacinação Contra Brucelose;
- III. Animais sem sinais clínicos de doença que afetam a eficiência reprodutiva;
- IV. Animais com ciclo estral estável (sem histórico de aborto, parto distócico, prolapso uterino ou vaginal, anestro persistente).
- V. Cada propriedade poderá inseminar até 30 animais aptos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os produtores rurais receberão os procedimentos e protocolos de IATF por um(a) Médico(a) Veterinário(a) especializado, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento para a realização e acompanhamento dos procedimentos subsidiado pelo município, sendo que obrigatoriamente os produtores beneficiados deverão assinar os termos de responsabilidade e adesão.

Os produtores selecionados se comprometem a receber outros produtores rurais para visitas/dias de campo a serem planejados pela equipe local da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Serão firmados os contratos individuais com os produtores rurais selecionados que estabelecerá com clareza e precisão as condições para a sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Lei 8666/93

Os participantes estão obrigados ao cumprimento integral do contrato e deste edital.

Santa Vitória, 14 de Julho de 2022

Maurício Martins Lorena Filho
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Iser Salim Cury
Prefeito Municipal

ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE FOMENTO

O município de Santa Vitória – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av: Reinaldo Franco de Moraes, nº 1455, inscrita no CNPJ sob nº 18.457.226/0001-81, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ISPER SALIM CURI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____, inscrito no CPF _____, situado na Fazenda _____ em Santa Vitória – MG, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 8666/93 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto procedimentos e protocolos de Inseminação Artificial em Tempo Fixo – IATF, dentro do Programa Gera Leite.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contratado se compromete a autorizar o (a) Médico(a) Veterinário(a) a realizar os seguintes procedimentos:

Passos	Procedimentos
1º	Seleção dos produtores com animais aptos para receber o protocolo de IATF e assinatura dos termos de comprometimento e ciência.
2º	Ir às propriedades após os proprietários constatarem que as fêmeas a serem trabalhadas estão a mais de 30 (trinta) dias sem touro, realizar o diagnóstico de gestação dos animais através da ultrasonografia e identificar fêmeas vazias. A partir daí, iniciar o protocolo de IATF.
3º	PROCEDIMENTO PROTOCOLO DE IATF - D0 = dia que identifica as fêmeas vazias e inicia o protocolo com implante de progesterona e benzoato de estradiol; - D8 = realizado 08 (oito) dias após o D0 fazendo a retirada de implante e aplicando cipionato de estradiol, gonadotrofina coriônica equina e a prostaglandina; - D10 = realizado 02 (dois) dias após o D8 realiza a inseminação; * Lembrando que esses 03 (três) procedimentos acima devem ser feitos no mesmo horário;

	- D50 = realiza o diagnóstico de gestação através da ultrassonografia para identificar os animais com prenhes positiva;
4º	DIAGNÓSTICO DE GESTAÇÃO POR ULTRASSONOGRAFIA
	- D0 para identificar os animais vazios;
	- D35 para identificar os animais prenhes;

CLÁUSULA TERCEIRA:

Caso o CONTRATADO não autorizar a realização de algum procedimento ou não cumprir com as cláusulas de declarações do mesmo, este ficará impedido de avançar para as próximas fases e também de participar novamente do Programa.

CLÁUSULA QUARTA:

A organização de um espaço físico apto para a realização dos procedimentos em cada propriedade ficará sobre responsabilidade do CONTRATADO e ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do(a) Médico(a) Veterinário(a) responsável, a execução dos procedimentos e protocolos de IATF.

CLÁUSULA QUINTA:

O CONTRATADO se compromete em apresentar os seguintes documentos para efetivação da contratação:

- I. Carteira de Identidade (RG).
- II. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III. Inscrição de Produtor Rural;
- IV. A DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) e o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante. A referida DAP deve estar válida. A DAP será exigida somente aos agricultores familiares e pequenos produtores.
- V. Declaração de que se compromete a não colocar as vacas pretendentes a IATF com boi por pelo menos nos últimos 30 (trinta) dias.
- VI. Declaração de ciência de que a inadequação dos animais o torna INELEGÍVEL a utilização do protocolo de IATF.

CLÁUSULA SEXTA:

São obrigações do CONTRATADO:

- 6.1 – Isolar as vacas pretendentes a IATF, por pelo menos 30 (trinta) dias antes do procedimento e assinar um Termo de Responsabilidade pelo mesmo;
- 6.2 – Organizar um espaço físico adequado para a execução do procedimento de IATF;

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução do Termo de responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos procedimentos no número estipulado de animais.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Vitória – MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Vitória, ____ de _____ de 2022.

(pessoa física)

ISPER SALIM CURI

Apoio ao Projeto:

Maurício Martins Lorena Filho
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____
CPF: _____

2 – Nome: _____
CPF: _____

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
inscrito sob CPF nº _____, me COMPROMETO e me
RESPONSABILIZO por **alocar as fêmeas selecionadas pelo(a) Médico(a)
Veterinário(a) separadas e afastadas de boi inteiro na propriedade, por pelo
menos 30 (trinta) dias antes da realização dos procedimentos de IATF**, tendo
ciência de que caso essa exigência não for cumprida, poderá acarretar grandes danos
e resultados insatisfatórios, e que **AS CONSEQUÊNCIAS DO FRACASSO DA IATF
DEVIDO A ESSE MOTIVO SÃO DE MINHA TOTAL RESPONSABILIDADE.**

Santa Vitória, ____de _____ de 2022.

(nome)

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____,
inscrito sob CPF nº _____, declaro estar ciente que a
inadequação dos animais dentro dos requisitos publicados no edital de chamada
pública desobriga a prefeitura da realização do protocolo reprodutivo, mesmo após ser
aprovado e selecionado para o programa Gera Leite IATF.

Santa Vitória, _____ de _____ de 2022

(nome)